



Pensão Alimentícia

O valor da pensão alimentícia é uma das principais dúvidas das partes que pretendem se divorciar.

Cabe esclarecer que na prática o valor fixado pelo Juiz acaba sendo de 25% e 30% dos rendimentos de quem pagará a pensão, no caso de empregados no regime CLT.

Em caso de empresários ou profissionais liberais, o cálculo segue outro tipo de procedimento.

Entretanto, o ponto mais importante a observar é do binômio: possibilidade x necessidade. Em outras palavras, deve ser observado a capacidade financeira de quem vai pagar e a real necessidade de quem vai receber. Entram nesse cálculo os rendimentos do pai e da mãe (caso os dois trabalhem).

Sempre que possível, consulte um advogado especialista em direito de família para ser orientado e assessorado nos cálculos destes valores, principalmente para quem possui mais de um filho, ou filhos de relacionamentos ou casamentos anteriores.

Perguntas Frequentes:

O que fazer quando as partes não possuem condições de contratar advogado?

Neste caso, o ideal será procurar a Defensoria Pública de sua região.

Quando acaba a obrigação de pagar pensão alimentícia?

Em regra, a obrigação vai até quando o filho atingir os 18 anos, mas como toda regra, há exceções, como por exemplo quando o filho estiver estudando em instituição de ensino superior ou curso profissionalizante e depender do valor da pensão para o sustento, a obrigação de pagar será expandida até o final do curso.

Cabe um alerta: a exoneração do pagamento não é automática.

Qual o procedimento para receber pensão alimentícia?

O primeiro passo é constituir um advogado que distribuirá uma ação judicial de alimentos em favor de quem deve receber. O valor solicitado levará em conta as necessidades do filho (ou filhos) e a possibilidade de quem vai pagar a pensão.